Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.935, de 29 de Dezembro de 1.989.

"Abre Crédito especial no valor de NCZ$ 20.000,00(Vinte Mil Cruzados Novos)".

José Tadeu de Resende, Prefeito / do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das/ atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada / a abrir um crédito especial no valor de NCZ$ / 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados Novos), destinados a/ contratação de assessoria jurídica para a elabora-/ ção da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - As despesas de NCZ$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados / Novos), decorrentes da abertura de Crédito, será / classificada orçamentariamente pela codificação:

1 - Câmara Municipal

1 - Corpo Legislativo

3131-01010012-81 - Contratação de assessoria jurídica para elaboração da Lei Orgânica..... NCZ$ 20.000,00.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito/ especial de que trata o artigo 1º da presente lei , serão utilizadas, recursos do excesso de arrecada-/ ção do exercício de 1.989.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 29 de Dezembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp. Geral

189x1 — SERTANEJA — 12/89 — MOD. 14